

O PERIGO ADULTIZAÇÃO DAS CRIANÇAS ! MUITA ATENÇÃO !

Trata-se de exposição das crianças à comportamentos, ambientes hostis (drogas, álcool, danças eróticas, etc), responsabilidades e expectativas que deveriam ser esperadas, somente dos adultos.

Assim, crianças que produzem conteúdo com rotina, aparência ou comunicação de adultos, incentivando a sensualização, o uso de maquiagens pesadas e comportamentos precoces para a idade, estão fomentando a terrível adultização.

O artigo 3º do ECA (lei 8.038/90) traz o princípio da proteção integral, o qual impõe que a sociedade deve possibilitar adequadas condições de desenvolvimento das crianças e adolescentes, todos os direitos fundamentais, mais aqueles decorrentes da condição peculiar de seres humanos em desenvolvimento, são amplamente protegidos.

Dessa forma, expor as crianças à cenas de sexo antecipando a sua erotização, bem como, expor os menores à ambientes com drogas e bebidas alcólicas “normalizando” os uso dessas substâncias, por exemplo, impedem o pleno desenvolvimento dos protegidos.

As práticas acima mencionadas violam veementemente o princípio da condição peculiar da criança e do adolescente (art. 6º do ECA), haja vista que os mesmos são seres humanos ainda em desenvolvimento, atingindo e prejudicando sobremaneira o pleno desenvolvimento dos menores, especialmente na saúde mental e física.

Além disso, a adultização das crianças ferem os direitos fundamentais específicos e enumerados no ECA, nos artigos 15 ao 18 (direito à liberdade, ao respeito e à dignidade).

A criança possui o direito à **liberdade, LIMITADO à sua condição especial de ser humano em desenvolvimento**, ou seja, existem práticas que são proibidas aos menores de 18 anos (tais como: venda de álcool, entrada em inúmeros filmes peças teatrais, bem como boates etc).

Dessa forma, a criança possui o direito de brincar e buscar refúgio, abrigo e aconselhamento, em caso de ameaça a seus direitos.

Nessa esteira, o direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abarcando a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças.

E o direito à dignidade determina que se ponha a salvo crianças e adolescentes de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Dessa forma, a adultização fere direitos fundamentais, ou seja, **FERE A DIGNIDADE DAS CRIANÇAS !**

Importante destacar que crianças expostas à adultização, possuem um comprometimento da construção de uma boa autoestima, além de torna-las facilmente vulneráveis a abusos, especialmente sexuais.

Dessa forma, é importantíssimo a conscientização para a identificação dessa prática, bem como a punição para inibir novas práticas.

Além dos crimes praticados contra a criança enumerados no ECA, exemplos:

A pedofilia, prevista no art. 240 até 241 E (produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica);

A venda ou entrega de produto causador de dependência física ou psíquica (art. 243).

É necessário que os cuidadores das crianças proíbam o consumo de conteúdos com a referida adultização, bem como, sejam efetivadas leis que incriminem de forma rigorosa influenciadores que produzam e propaguem tais conteúdos, inclusive retirando de circulação dos mesmos.

Por fim, ressaltamos a importância da efetivação dos projetos de lei, que estão tramitando contra a adultização nas redes sociais.

Daniela Vespucci Furriela

Advogada em Direito de Família e Sucessões.

Professora de Direitos da Criança e do Adolescente e Processo Penal.